



RANKING ESTRADAIROS DO ROTAS DA LIBERDADE MC - REGULAMENTO

(Redação alterada conforme votação eletrônica em 04/09/08 e Atas 19, 20 e 28, revogadas disposições anteriores)

Art. 1º. O objetivo do concurso é incentivar viagens exclusivamente com motocicleta, criando a disputa interna que, no final da apuração, premiará o primeiro lugar com o Troféu Estradeiro do Rotas e a aplicação de uma Estrela na cor Ouro na Camisa Oficial, sobre o Brasão do RLMC, o segundo colocado com um Troféu, o terceiro colocado com um Troféu e o último colocado com o Certificado Roda Prêsa. *(nova redação conforme Ata 19 de 03/12/08/09/08)*

Art. 2º. O concurso será anual, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro.

Art. 3º. Para efeito de pontuação será contado o total de quilômetros rodados entre a saída e o retorno ao ponto de partida.

§1º - A cada viagem um associado ficará incumbido de fazer as anotações.

§2º - O ponto de partida é o local agendado para a concentração.

§3º - O ponto de chegada em retorno será sempre a residência do associado incumbido de fazer as anotações.

§4º. Exclui-se da pontuação à época do evento o associado que: *(nova redação conforme votação eletrônica em 04/09/08)*

a) estiver em débito financeiro;

b) estiver afastado a pedido acatado em votação e constante em Ata;

c) estiver suspenso nos termos do Estatuto Social;

Art. 4º. Serão considerados os quilômetros percorridos em viagens dos eventos constantes do Calendário do Rotas da Liberdade MC, do Calendário da AMO-BA e aquelas outras, mesmo individuais, nos termos do art. 5º.

Art. 5º. O associado que promover passeios ou viagens utilizando-se de sua motocicleta, exceto por obrigação de foro pessoal, e que desejar valer para o Ranking, deverá, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, fazer o convite formal através do e-mail oficial do Rotas, computando-se a quilometragem, independente do número de motocicletas participantes. *(nova redação conforme votação eletrônica em 04/09/08)*. Entretanto, aquele que, em qualquer dia, cuja véspera foi um dia chuvoso, por exemplo, resolve de última hora dar um passeio a exemplo do recôncavo, Linha Verde ou até mesmo o café da manhã em Maria Antônia, contará ponto, porém terá que disparar e-mail a todos comunicando o porque da ausência da "comunicação antecipada", ressaltando-se que o bom senso deverá sempre prevalecer. *(nova redação conforme votação em reunião de 02/09/09 – Ata 28)*.

Art. 6º. Nos eventos dos Calendários RLMC e AMO-BA, realizados em mais de um dia, valerão os quilômetros percorridos nos deslocamentos/dia, desde que a distância entre Salvador e a cidade do evento seja igual ou inferior a 100 (cem) km.

Parágrafo único - Os eventos dentro da Cidade de Salvador não contarão km, mas valerão para o que dispõe a alínea 3 do art. 19 do Estatuto.

Art. 7º. Os pontos (quilometragem) constantes no Ranking anual valerão para o que dispõe a alínea 3 do art. 17 e a alínea 3 do art. 19 do Estatuto Social.

Art. 8º - Art. 8º. O associado que exclusivamente por motivo de quebra de sua motocicleta ainda assim comparecer a eventos dos Calendários RLMC e AMO-BA com veículo quatro rodas de sua propriedade, terá a quilometragem validada, desde que seu veículo esteja identificado com o imantando Oficial do RLMC – Apoio e rebocando a carreta. *(nova redação conforme Ata 20 de 07/12/09)*

§1º - A utilização de veículo quatro rodas em caso de evento particular não computará quilometragem.

§2º - A situação de carona, mesmo que a motocicleta esteja na carreta não resultará contagem de quilometragem, exceto por quebra da motocicleta em viagem ou estado de saúde do seu piloto (proprietário do moto e sócio do Rotas).

Art. 9º. Só serão anotados os pontos daquele associado que, sozinho ou com carona, estiver vestido com a Camisa Oficial do Rotas da Liberdade MC.

Art. 10. Aplica-se ao Ranking o disposto no § 2º do art. 3º da IN 01/2007.

Art. 11. Este Regulamento entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

Art. 12. Casos omissos serão resolvidos sumariamente pelo Conselho Deliberativo.

Salvador/BA, 08 de janeiro de 2009.

Adhemar José do Santos – Conselheiro

Bruno Factum Rodrigues – Conselheiro

Carlos Eduardo Duarte Brandão – Conselheiro

Eurico Álvaro Duarte Brandão – Conselheiro

Luís Carlos Dantas de Carvalho – Conselheiro

Marcos Henrique Vasconcelos – Conselheiro